**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O Vereador Gabriel Bueno apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que “ Determina colocação de placa indicativa com todos os dados de locação em imóveis alugados pela Administração Direta e Indireta do Município”, nos seguintes termos.

**Justificativa**

O objetivo principal do Projeto de Lei ora apresentado é assegurar a todos os munícipes a possibilidade de fiscalizar o bom uso dos recursos públicos no exercício de sua cidadania. Trata-se de uma ampliação da transparência necessária para a obtenção de uma boa administração pública.

O Poder Público deve ser uma representação legítima da sociedade que o elegeu e seu mandato deve ser exercido com a colaboração e parceria de todos os munícipes interessados em ter uma melhor qualidade de vida. Para isso, é fundamental a transparência em todas as ações do governo municipal.

Destarte, por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares a presente propositura.

Valinhos, 28 de março de 2022.

**AUTORIA: GABRIEL BUENO**

**LEI Nº**

 **Determina colocação de placa indicativa com todos os dados de locação em imóveis alugados pela Administração Direta e Indireta do Município**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica obrigatória para todo e qualquer prédio locado pela Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município de Valinhos, a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com todos os dados da locação, por todo tempo de sua duração, com os seguintes detalhes:

I - data da locação;

II - valor da locação;

III - tempo de duração e objeto do contrato de locação;

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

**Prefeita Municipal**